



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

OBJETO: Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 18 de Julho de 2017.

EMPRESA: Renata Sport Center LTDA-ME.



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 18 de Julho de 2017.

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio em R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 022

PROJETO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONJ. INFANTIL DE 02 A 04 ANOS	CONJ	150
02	BLUSÃO SUBLIMADO FRENTE E COSTA MATERIAL PP	UND	80

Atenciosamente,

Wagner Dantas Souza
Secretário Municipal de Educação

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE

000002
A**RENATA SPORT CENTER LTDA -ME****RUA.ITABAIANA 152 SALA 01****FREI PAULO -SE CEP: 49.514.00****CNPJ: 19.493.465/0001-50****INSCRIÇÃO: 27.143.628-8****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI PAULO**

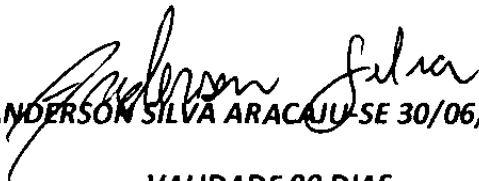
Item	Descrição do Produto	Valor Uni.	Quantidade	Total
1	CONJUNTO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS	40,00	150	6.000,00
			TOTAL	6.000,00

RENATA SPORT CENTER
CNPJ: 19.493.465/0001-50
INSC: 27143628-8**Fabio de Oliveira Santos 30/06/2017 Frei Paulo -SE**

000003

KELLY VIRGINIA CRUZ C. DE OLIVEIRA -ME**RUA: JOSE R. DO BOMFIM N° 351****B. PERREIRA LOBO ARACAJU-SE****CEP: 49.052.300****CMPJ:17.171.780/0001-95****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI PAULO**

Item	Descrição do Produto	Valor Unl.	Quantidade	Total
1	CONJUNTO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS	45,00	150	6.750,00
			TOTAL	6.750,00


ANDERSON SILVA ARACAJU-SE 30/06/2017

VALIDADE 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA CONF.PEDIDO

17.171.780/0001-35
KELLY VIRGINIA CRUZ CAMPOS DE OLIVEIRA - ME
TOP PRIME
R. José Ribeiro do Bomfim, 351
B. Perreira Lobo CEP 49.052-300
Aracaju SE

CONFECÇÕES LIBÓRIO E FILHO LTDA -EPP
TRAV:JOANA ROSA N° 30
CENTRO LAGARTO-SE
CEP: 49.400-000
INSC: 27.71.463
CNPJ: 16.457.623.0001-09

000004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI PAULO

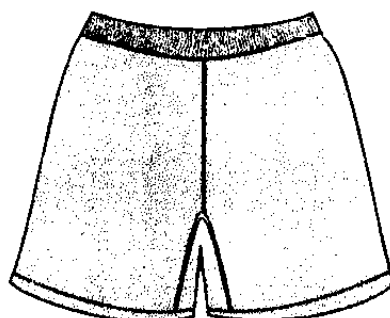
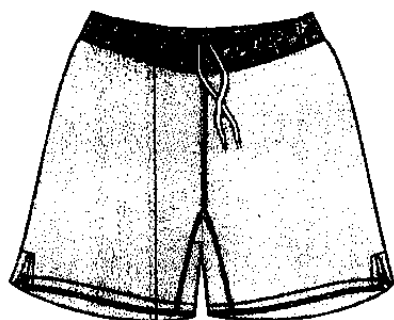
Item	Descrição do Produto	Valor Uni.	Quantidade	Total
1	CONJUNTO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS	47,00	150	7.050,00
			TOTAL	7.050,00



DANILO FERNANDES - Lagarto/SE 30/06/2017

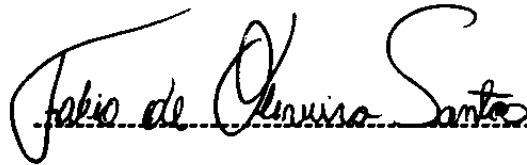
CNPJ: 16.457.623.0001-09
INSC: 27.71.463
Confecções Libório e Filho Ltda-EPP
Travessa Joana Rosa - 30
Centro - CEP: 49.400.000
Lagarto - SE

000005



000006
RENATA SPORT CENTER LTDA -ME*RUA.ITABAIANA 152 SALA 01****FREI PAULO -SE CEP: 49.514.00****CNPJ: 19.493.465/0001-50****INSCRIÇÃO: 27.143.628-8****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI PAULO**

Item	Descrição do Produto	Valor Uni.	Quantidade	Total
1	BLUSÃO SUBLIMADO FRENTE E COSTA MATERIAL PP	24,00	80	1.920,00
			TOTAL	1.920,00

**RENATA SPORT CENTER**
CNPJ: 19.493.465/0001-50
INS: 27143629-8**Fabio de Oliveira Santos 30/06/2017 Frei Paulo -SE**

000007

KELLY VIRGINIA CRUZ C. DE OLIVEIRA -ME

RUA: JOSE R. DO BOMFIM N° 351

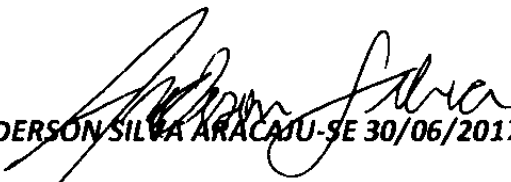
B. PERREIRA LOBO ARACAJU-SE

CEP: 49.052.300

CMPJ:17.171.780/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI PAULO

Item	Descrição do Produto	Valor Unit.	Qtd	Total
1	BLUSÃO SUBLIMADO FRENTE E COSTA MATERIAL PP	27,00	80	2.160,00
			TOTAL	2.160,00


ANDERSON SILVA ARACAJU-SE 30/06/2017
VALIDADE 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA CONF. PEDIDO

17.171.780/0001-95
KELLY VIRGINIA CRUZ CAMPOS DE OLIVEIRA - ME
TOP PRIME
R. José Ribeiro do Bomfim, 351
B. Perreira Lobo CEP 49.052-300
Aracaju SE

CONFECÇÕES LIBÓRIO E FILHO LTDA -EPP
TRAV:JOANA ROSA Nº 30
CENTRO LAGARTO-SE
CEP: 49.400-000
INSC: 27.71.463
CNPJ: 16.457.623.0001-09

000008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI PAULO

Item	Descrição do produto	Valor Uni.	Quantidade	Total
1	BLUSÃO SUBLIMADO FRENTE E COSTA MATERIAL PP	26,00	80	2.080,00
			TOTAL	2.080,00

Danielo Fernandes

DANILO FERNANDES – Lagarto/SE 30/06/2017

CNPJ: 16.457.623/0001-09
Insc. Est: 27.071.466-0
Confecções Libório e Filhos Ltda - EPP
Trav. Joana Rosa 30
Centro CEP: 49.400-000
Lagarto SE



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDADE: 17/09/2017.

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) RENATA SPORT CENTER LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 19.493.465/0001-50, situado(a) RUA ITABAIANA-152-CENTRO-FREI PAULO-SE, com atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Arrecadação.

Frei Paulo-Se, 17 de julho de 2017.

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação

000010

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 19493465/0001-50**Razão Social:** RENATA SPORT CENTER LTDA ME**Endereço:** RUA ITABAIANA 152 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2017 a 08/08/2017**Certificação Número:** 2017071004495441778238

Informação obtida em 17/07/2017, às 08:21:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000011

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 247629/2017

Inscrição Estadual: 27.143.629-8
Razão Social: RENATA SPORT CENTER LTDA - ME
CNPJ: 19.493.465/0001-50
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Endereço: RUA ITABAIANA SALA 01 152
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 2B3 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **17/07/2017 08:23:24**, válida até **16/08/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Julho de 2017

Autenticação:20170717NB0WAG

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000012

8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATA SPORT CENTER LTDA - ME
CNPJ: 19.493.465/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:39:34 do dia 03/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2017.

Código de controle da certidão: FAB9.07FF.3094.1C76

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA SPORT CENTER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.493.465/0001-50
Certidão nº: 124113959/2017
Expedição: 03/02/2017, às 18:01:50
Validade: 01/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA SPORT CENTER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.493.465/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.143.629-8	CNPJ 19.493.465/0001-50	DATA DE ABERTURA 21/01/2014
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL RENATA SPORT CENTER LTDA - ME

NOME FANTASIA RENATA SPORT

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA	TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL
--	--

ENDEREÇO RUA. ITABAIANA

NÚMERO 152	SALA	COMPLEMENTO SALA 01	CEP 49.514-000
---------------	------	------------------------	-------------------

BAIRRO / DISTRITO CENTRO

MUNICÍPIO FREI PAULO	UF SE
-------------------------	----------

IDENTIFICAÇÃO 20170217114909LXI0PP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.493.465/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2014
NOME EMPRESARIAL RENATA SPORT CENTER LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENATA SPORT		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITABAIANA	NÚMERO 152	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 49.514-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FREI PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SE
TELEFONE (79) 8134-3632		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

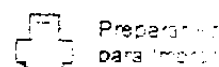
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2017 às 11:32:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**RENATA SPORT CENTER LTDA - ME****CNPJ: 19.493.465/0001-50****NIRE: 28200553058**

FABIO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Frei Paulo/Se, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1983, empresário, portador do CPF: 016.339.695-76 e Documento de Identidade RG: 3.031.077-6 SSP/SE, domiciliado à rua Floriano Peixoto, 182, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000 e **ANA RAQUEL TELES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresaria, maior, capaz, portadora do CPF: 015.790.055-00 e RG: 3215.066-0 SSP/SE, nascida em 01/11/1993, residente e domiciliada a rua Floriano Peixoto, 182, centro na cidade de Frei Paulo/Se, CEP: 49.514-000, únicos sócios da empresa **RENATA SPORT CENTER LTDA - ME**, estabelecida à rua Itabaiana, 152, sala 01, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200553058 inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.465/0001-50, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

- I** – A sócia **ANA RAQUEL TELES DOS SANTOS**, acima qualificada, retira-se da sociedade vendendo suas 40 quotas correspondendo a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao sócio Fabio de Oliveira Santos, acima qualificado, o qual terá o prazo de 180 dias para ingressar novo sócio na sociedade. (ART 1.033, INC IV do CC/2002).
- II** – Alterar o capital social da sociedade.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade do novo código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, o **Contrato Social Consolidado** passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 12:20 SOB Nº 20170197492.
 PROTOCOLO: 170197492 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702277441. NIRE: 28200553058.
 RENATA SPORT CENTER LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 20/06/2017
 www.agiliza.se.gov.br

ARTOS

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **RENATA SPORT CENTER LTDA - ME** e tem sede e domicílio à de rua Itabaiana, 152, sala 01, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Fabio de Oliveira Santos com 10.000 quotas totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª Os objetos são: o comércio varejista de artigos esportivos, o comércio varejista de calçados, o comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (troféus e medalhas), o comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança e o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

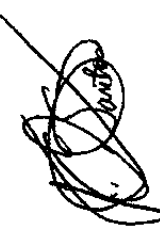
4ª A sociedade iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade cabe a **FABIO DE OLIVEIRA SANTOS** com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações destinadas ao alcance

ARTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 12:20 SOB Nº 20170197492.
PROTOCOLO: 170197492 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702277441. NIRE: 28200553058.
RENATA SPORT CENTER LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

de objeto social autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios em comum acordo podem fixar, uma retirada mensal ao sócio administrador, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

ARTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 12:20 SOB Nº 20170197492.
 PROTOCOLO: 170197492 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702277441. NIRE: 28200553058.
 RENATA SPDR CENTER LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 20/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Frei Paulo/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Frei Paulo/SE, 12 de Junho de 2017

Fabio de Oliveira Santos

Fabio de Oliveira Santos
(sócio-administrador)

Ana Raquel Teles dos Santos

Ana Raquel Teles dos Santos
(sócia-distrataste)

Testemunhas:

Carlos Daniel Tavares de Menezes

Carlos Daniel Tavares de Menezes RG: 3.067.168-0 SSP/SE

Cléia Silva Pires

Cléia Silva Pires RG: 1.514.989 SSP/SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 12:20 SOB Nº 20170197492.
PROTOCOLO: 170197492 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702277441. NIRE: 28200553058.
RENATA SPORT CENTER LTOA - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

Selo 9 SE: 2017295500 4278
Cartório Jus. b111/1602VAT.
Selo 9 SE: 2017295500 4279
Cartório Jus. b111/1602VAT.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE FREI PAULO/SE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a firma
de Luís de Oliveira Brito
e Ana Raquel Sales
dos Santos
O referido é verdade e dou fé
Frei Paulo (SE) 13 de 06 de 17..

[Handwritten Signature]
Escrevente
Cartório 1º Ofício de Frei Paulo

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2017 12:20 SOB Nº 20170197492.
PROTOCOLO: 170197492 DE 14/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702277441. NIRE: 28200553058.
RENATA SPORT CENTER LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/06/2017
www.agiliza.se.gov.br



000021

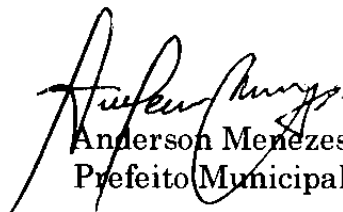
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 18 de Julho de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal



0000 12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONFERE COM
ORIGINAL**
Alex Almeida Fictosa

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos do processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente.**
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF 266.662.435-87 – Secretário.**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
ORIGINAL**
Alex Almeida Peltosa



000024

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA RENATA SPORT CENTER LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa RENATA SPORT CENTER LTDA-ME, sediada na Rua Itabaiana, 152, sala 01, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. Nº 19.493.465/0001-50, aqui representada pelo senhor Fabio Oliveira Santos, CPF nº. 016.339.695-76, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 25/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 18/07/17 e se estende até o dia 31/12/17.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR R UNT	VALOR GLOBAL
01	CONJ. INFANTIL DE 02 A 04 ANOS	CON J	150	40,00	6.000,00
02	BLUSÃO SUBLIMADO FRENTE E COSTA MATERIAL PP	UND	80	24,00	1.920,00
TOTAL				R\$ 7.920,00	

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na secretaria de educação de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 022

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.



000027

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2017.

CONTRATANTE
Testemunhas: _____ CPF nº _____

CONTRATADA

CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 18 de Julho de 2017.

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 25/2017, que tem como objeto a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



000029

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 176/2017

Versam os autos sobre Contratação de empresa para a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 18 de Julho de 2017.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

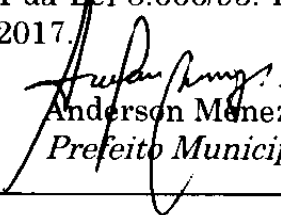
000030
8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2017

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 18 de Julho de 2017.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2017, vem justificar a Contratação de empresa para a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



000031

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)


CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

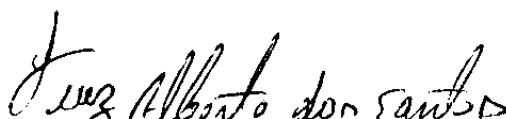
CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

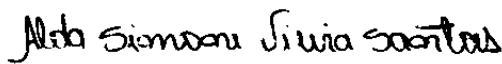
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 18 de Julho de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretária da C.P.L.


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017 para a contratação de empresa para Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 18 de Julho de 2017.

Wiliam Tavares de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



0 0033

A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 196/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA RENATA SPORT CENTER LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa RENATA SPORT CENTER LTDA-ME, sediada na Rua Itabaiana, 152, sala 01, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. Nº 19.493.465/0001-50, aqui representada pelo senhor Fabio Oliveira Santos, CPF nº. 016.339.695-76, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 25/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 18/07/17 e se estende até o dia 31/12/17.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).



00003

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR R UNT	VALOR GLOBAL
01	CONJ. INFANTIL DE 02 A 04 ANOS	CON J	150	40,00	6.000,00
02	BLUSÃO SUBLIMADO FRENTE E COSTA MATERIAL PP	UND	80	24,00	1.920,00
TOTAL					R\$ 7.920,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na secretaria de educação de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;



000035

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 022

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.



000036

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

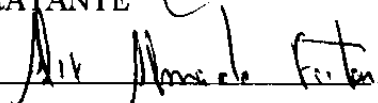
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 18 de Julho de 2017.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


RENATA SPORT CENTER LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:





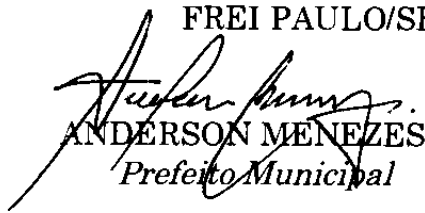
000037
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa RENATA SPORT CENTER LTDA-ME, sediada na RUA ITABAIANA, 152, SALA 01, FREI PAULO/SE, C.N.P.J. Nº 19.493.465/0001-50, que teve como objetivo a Aquisição de Fardamento para alunos das Escolas Municipais de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 18 de Julho de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 18 de Julho de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



0 0038
A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017**

CONTRATO Nº 196/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: RENATA SPORT CENTER LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.020 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Fundamental

3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 022

DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.